

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE LUIZIANA
GESTÃO 2021-2024**



**CARTILHA DA PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA CRAS E CENTRO DE
CONVIVÊNCIA**

ELABORAÇÃO:

- **Nadir Aparecida da Silva Fantin**

COLABORAÇÃO:

- **Patrícia Finatto**

PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Tureck

VICE-PREFEITO

Marcio Fin

SECRETÁRIA MUNIIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Cleide Marques Rufino

PRESIDENTE DO CMAS

Adriana Tavares Monte Alto

IDENTIFICAÇÃO:

Município: Luiziana - PR
Porte Populacional: Pequeno Porte I

Prefeitura Municipal de Luiziana - Paraná.

Nome do Prefeito: **WILSON ANTONIO TURECK**

Vice-prefeito: MARCIO FIN

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 / CEP: 87.290-000.

Telefone: (44) 3571 1285 E-mail: gabinete@luiziana.pr.gov.br

Site: www.luiziana.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número da Lei de criação do órgão: Lei Municipal Atualizada nº 885/2017

Data da atualização: 07/04/2017

Responsável: Cleide Marques Rufino

Ato de nomeação da Gestora: Portaria nº 3.012/2021

Data nomeação: 04/01/2021

Endereço Órgão Gestor: Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 484 - CEP: 87.290-000

Telefone: 44 3571 1578 - E-mail: semas@luiziana.pr.gov.br

Fundo Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação: 885/2017 Data Criação: 07/04/2017

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 885/2017 Data:
07/04/2017

CNPJ: 18.207.827-0001-36

Nome da Ordenadora de despesas do FMAS: Cleide Marques Rufino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

**COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Patrícia Finatto

Suplente: Fabiana Cristina de Oliveira Medice

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: Valéria de Almeida Tolomeotti

Suplente: Camila Moreno Munhoz

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Gislaine Kehl de Carvalho

Suplente: Laudelina da Silva Britto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Daiany da Silva Oliveira Luz

Suplente: Claudinéia Veres Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Titular: Eldes Afonso Pereira

Suplente: Wellinton da Silva Medeiros

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

TRABALHADORES DO SUAS

Titular: Maria Idevalde Silva de Melo

Suplente: Agnaldo Lendzion

APMIL – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Luiziana.

Titular: Adriana Tavares Monte Alto

Suplente: Rosana Dias Prestes

AMONO – Associação de moradores da região norte.

Titular: Aroldo de Jesus Ferraz

Suplente: Rosinéia dos Santos

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Titular: Neide Jacinto Candido de Souza

Suplente: Marli Pazinato Matos

USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Vera Lucia Moreira dos Santos

Suplente: Rosilda Aparecida dos Santos

O presente documento apresenta a Cartilha de Programas/projetos disponíveis na Proteção Social Básica do o município de Luiziana – Paraná. Está de acordo com o Diagnostico Socioterritorial e o Plano de Ação do CRAS.

O QUE PODE SER ACESSADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS



Você conhece o Cadastro Único?

O Cadastro Único é um sistema de informação que identifica e caracteriza as famílias brasileiras, sendo utilizado para a inclusão nos programas sociais do governo federal, inclusive o Programa Bolsa Família. As famílias com renda de até meio salário mínimo por pessoa podem realizar sua inscrição. As famílias com renda percapita elegíveis para o Programa Bolsa Família, são escolhidas pelo Governo Federal, por meio do Cadastro Único.

Para o cadastro são necessários documentos originais de todos os que moram na casa:

- ✓ Carteira de trabalho (de todos que tiverem);
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento (de todos);
- ✓ Comprovante de Renda (último holerite, extrato de aposentadoria ou benefício do INSS - auxílio doença/ seguro desemprego);
- ✓ Identidade e CPF (de todos que tiverem);
- ✓ Comprovante de Residência atual (conta de água ou luz);
- ✓ Título de Eleitor (de todos que tiverem);
- ✓ Declaração de Matrícula e frequência escolar atualizada (de quem tiver estudando);
- ✓ Termo de guarda/ tutela ou curatela (quando for o caso).

Informe ao Cadastro Único sempre que houver:

- ✓ Mudança de endereço;
- ✓ Mudança de cidade;
- ✓ Mudança na renda familiar;
- ✓ Aumento ou diminuição no número de pessoas da família;
- ✓ Mudança de escola de seu filho(a).

Onde eu faço o cadastro da minha família?

O Cadastro Único realiza atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para fazer o cadastro, a família que se enquadra nos critérios de renda, precisa procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS

O Programa Leite das Crianças (PLC), Programa do Governo Estadual, a Secretaria Municipal de Assistência Social, somente faz o Cadastro Único, impressão de Folha Resumo e encaminha para o responsável pela operacionalização do programa no município.

Quais são os critérios para acessar o Programa Leite das Crianças?

Ter Cadastro Único atualizado.

- Ter na família crianças com idade de 06 meses a 36 meses de idade.
- Ter a renda familiar por pessoa de meio salário mínimo regional (Estado do Paraná).

Quais documentos devem ser apresentados?

- Documentos de todas as pessoas da família.
- Comprovante de residência.
- Comprovante de renda.
- Inserção no Cadastro Único, e, fornecimento da Folha Resumo.

Como funciona o Programa Leite das Crianças?

Após aprovação do cadastro, a responsável deverá ir até a escola informada pela equipe do Cadastro Único na data informada para retirar o leite.

OBS: Importante verificar na escola se o responsável assinou a lista mensal de beneficiários.

Cadastro Único Telefone: (44) 3571-1578, (44) 93300-2866

Gestora do Programa Bolsa Família: Fabiana Cristina de Oliveira Medice

Formação: Administração

Endereço Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Dr. Raimundo Antonio Souza

BENEFÍCIOS QUE PODEM SER ACESSADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:	
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/CESTA BÁSICA	
• Consiste no fornecimento de uma Cesta Básica contendo itens alimentícios básicos; Quais são os critérios para acessar o Auxílio Alimentação? • Destina-se a família com renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo nacional, as quais devem solicitar no CRAS, o auxílio será liberado mediante avaliação da Equipe Técnica do CRAS. Quais documentos devem ser apresentados? • Documentos de todas as pessoas da família; • Comprovante de residência. • Comprovante de renda; • Inscrição no Cadastro Único.	
ORIENTAÇÃO SOBRE DOCUMENTAÇÃO CIVIL	
• 2ª via de Registro Civil • O CRAS solicita 2ª via de registro civil de nascimento de brasileiros registrados nos cartórios de todo o País. • É possível também solicitar 2ª via de registro civil de casamento, óbito, desde que estejam registrados em cartórios brasileiros. • Identidade (RG) • O CRAS realiza o agendamento do atendimento para as pessoas que necessitam fazer o documento e não tem acesso à internet. • E, realizada a entrega do protocolo com o dia e horário que a pessoa deve comparecer no Instituto de identificação para fazer o documento. • Para as pessoas com renda familiar de até meio salário mínimo ou que possuam renda familiar de até três salários mínimos é entregue um documento que deve ser apresentado no dia da confecção do documento para que haja isenção da taxa. • CPF • O CRAS realiza o encaminhamento para a Agencia dos Correios para a confecção do CPF, para menores de 16 anos com isenção de taxa.	
AUXÍLIO NATALIDADE	
O Benefício destina-se a família com renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo e constitui-se em uma prestação não contributiva, de assistência social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.	
Quais itens compõem o auxílio natalidade? Consistem no enxoval do recém-nascido, incluem itens de vestuário, bolsa da maternidade, chinelo da mamãe, lençol e cobertor.	
Quais são os critérios para acessar o Auxílio Natalidade?	

Destina-se a família com renda per capita de até ¼ do salário-mínimo nacional que possuam em sua composição familiar mulheres gestantes, as quais são encaminhadas pela equipe técnica do CRAS.
Quais documentos devem ser apresentados? Documentos de todas as pessoas da família; Comprovante de residência. Comprovante de renda; Cartão de Pré-natal; Inscrição no Cadastro Único.
AUXÍLIO MORADIA
O Benefício Auxílio Moradia visa disponibilizar em caráter suplementar e provisório a transferência de subsídio financeiro para famílias com a finalidade de custear, integral ou parcialmente, despesas com moradia, para atender necessidades advindas de situações de contingências ocasionadas por desastres relacionados a incêndios, vendaval, enchentes e desmoronamentos. Quais são os critérios para acessar o Auxílio Moradia? São público alvo deste benefício famílias que tenham suas moradias atingidas por desastres relacionados a incêndios, vendavais, enchentes e desmoronamentos, que tenham inscrição no Cadastro Único e renda declarada de até 1/4 do salário mínimo.
AUXÍLIO FUNERAL
Isenção do funeral incluindo Isenção de taxas; Urna funerária adulto modelo assistência, sem visor ou Urna funerária infantil modelo assistência, sem visor; Terreno no cemitério; Translado do corpo no perímetro urbano e rural (translado de fora do município, somente se for morador do município, consultar demais critérios no CRAS); Véu para cobrir a urna funerária; Duas velas e Isenção de taxas. Quais são os critérios para acessar o Auxílio Funeral? Famílias em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, ou elegíveis, com renda per capita de até meio salário mínimo nacional. Quais documentos devem ser apresentados? • Documentos de todas as pessoas da família. • Comprovante de residência. • Comprovante de renda. • Inscrição no Cadastro Único e NIS.
BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)
Benefício concedido pelo governo federal para pessoas com deficiência de qualquer idade ou idosos acima de 65 anos que tenham renda familiar por pessoas de até ¼ de salário mínimo. Quais os documentos devem ser apresentados? • Cadastro único atualizado. • Pessoas com deficiência devem apresentar laudo médico de especialista com CID. • Documentos pessoais de todas as pessoas da família. • Comprovante de residência. • Comprovante de renda de todos os membros da família. Quem avalia e concede este benefício? O governo federal por meio do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) realiza a avaliação e concessão deste benefício. A Assistente Social do CRAS encaminha as documentações pessoais, via sistema e acompanha o processo junto ao INSS.
PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL

É o benefício do governo do Estado do Paraná que concede o direito a pessoas com deficiência viajar em transportes rodoviários (ônibus) em todo o Estado do Paraná, destina-se a pessoa com renda familiar per capita de até dois salários mínimos.

Quais os documentos devem ser apresentados?

- Laudo médico conforme formulário padrão do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Documentos pessoais de todas as pessoas da família.
- Comprovante de residência.
- Comprovante de renda de todos os membros da família.

Quem avalia e concede este benefício?

O governo do Estado é quem avalia e concede este benefício. A Assistente Social do CRAS orienta e encaminha as documentações pessoais, via sistema e acompanha o processo.

PASSE LIVRE INTERESTADUAL

É o benefício do Governo Federal que concede o direito a pessoas com deficiência viajar em transportes rodoviários (ônibus) em todo o território nacional quando as viagens são de interestaduais. Destina-se a pessoa com renda familiar per capita de até um salário mínimos.

Quais os documentos devem ser apresentados?

- Laudo médico conforme formulário padrão do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Documentos pessoais de todas as pessoas da família.
- Comprovante de residência.
- Comprovante de renda de todos os membros da família.
- Foto 3x4.

Quem avalia e concede este benefício?

- O Governo Federal é quem avalia e concede este benefício. A profissional do Cadastro Único orienta e encaminha documentos pessoais, via sistema, e, acompanha o processo.

ATIVIDADES COLETIVAS

- O CRAS realiza a oferta de atividades coletivas com o objetivo de levar informações para as pessoas que utilizam os serviços ofertados e também estimular a convivência das pessoas que residem na região atendida pelo CRAS.
- Podem ser grupos de crianças, adolescentes, jovens, adultos ou idosos como também podem ser grupos mistos formados por famílias com pessoas beneficiárias de Programas Sociais como o Programa Bolsa Família e BPC ou com pessoas que se encontram em situação de risco por terem sofrido alguma violência.

CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- Oferta atividades de grupo, de esporte, cultura, lazer, cidadania para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que sejam preferencialmente beneficiários de programas sociais como o Programa Bolsa Família ou prioritariamente para os que se encontram em situação de risco por terem sofrido alguma violência.

HORTAS COMUNITÁRIAS

- Em planejamento para implantar no município.

ONDE ACESSAR ESSES BENEFÍCIOS:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 22. Telefone: (44) 3571-1286.